



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC  
CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO  
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART.  
16º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015

## ANEXO VII

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO DO  
SUL  
EXERCÍCIO: 2017

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2017 (art. 16º da **Instrução Normativa N.TC-0020/2015**), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

Alguns itens previstos no art. 16º e Anexo VII da Instrução Normativa N.TC- 0020/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, **Portaria n. TC 0106/2017 e Portaria n. TC 0608/2017**. Exemplo de assunto é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

**PORTARIA N.TC-0608/2017** Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018.

Art. 1º. Excepcionalmente para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018, fica prorrogada a remessa das informações constantes dos anexos da Instrução Normativa N.TC-0020/2015, enunciadas no art. 1º, Incisos I a VII, da Portaria N.TC-0106/2017, de 20/02/2017, ficando também facultada a remessa das seguintes informações constantes dos anexos da Instrução Normativa N.TC-0020/2015, de 31 de agosto de 2015: (.....) VI - Dos incisos V, VI, VII, X e XI do Anexo VII – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC  
CONTROLADORIA INTERNA

**I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura orgânica e de pessoal (descrição, natureza e quantidade de cargos da unidade); procedimentos de controle e monitoramento adotados; forma/meio de comunicação e integração entre as unidades.**

Em seu conjunto, em relação às informações do funcionamento do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto a estrutura administrativa do mesmo Poder, localizado junto a Prefeitura Municipal. O sistema de controle interno é estruturado da seguinte forma: A Lei Complementar Municipal nº. 011/2003 - de 27 de Novembro de 2003, no seu Art.6º cria na estrutura administrativa do município, a Controladoria Municipal, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

A Controladoria Municipal é instituída por um Técnico em Controle Interno, de natureza efetiva, contratado por concurso público (Art.4º. Lei Complementar Municipal nº. 011/2003), cargo esse ocupado pelo Servidor Público Municipal Josemar Luis Lumi, efetivo e estável.

Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorre de forma documental e outras de forma verbal e orientativa.

**II - Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno, incluindo as auditorias realizadas.**

No ano de 2017, entre as atividades da Controladoria Interna estão o acompanhamento da regularidade na gestão de recursos humanos (análise do quadro de pessoal), acompanhamento da despesa total com pessoal, acompanhamento dos limites constitucionais, análise de prestação de contas de diárias, análise de prestação de contas de adiantamento de numerários, pareceres sobre as admissões e contratações, entre outros.

**III - Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo, indicando os atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos; o valor do débito; as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento; avaliação conclusiva sobre as justificativas apresentadas pelos responsáveis; os responsáveis.**

Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2017, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC  
CONTROLADORIA INTERNA**

**IV - Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas e os respectivos resultados, com indicação de números, causas, datas de instauração, comunicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas, se for o caso.**

Não foram encontrados, durante o exercício de 2017, irregularidades que resultaram em danos ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instauradas processos de tomadas de contas especiais.

**V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres, discriminando: volume de recursos transferidos; situação da prestação de contas dos recebedores do recurso; situação da análise da prestação de contas pelo concedente; (Vide Portaria N.TC0106/2017 – DOTC-e de 01/03/2017).**

Facultado pela Portaria n. TC 0106/2017 e Portaria n. TC 0608/2017, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018.

**VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, identificando os critérios de seleção, quando a avaliação for por amostragem; (Vide Portaria N.TC0106/2017 – DOTC-e de 01/03/2017).**

Facultado pela Portaria n. TC 0106/2017 e Portaria n. TC 0608/2017, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018.

**VII - Avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias, terceirizados, estagiários e benefícios previdenciários mantidos pelo tesouro ou regime próprio de previdência social - RPPS; (Vide Portaria N.TC-0106/2017 – DOTC-e de 01/03/2017).**

Facultado pela Portaria n. TC 0106/2017 e Portaria n. TC 0608/2017, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018.

**VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício no que tange às providências adotadas em cada caso e eventuais justificativas do gestor para o não cumprimento.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC  
CONTROLADORIA INTERNA**

Durante o exercício de 2017, observou-se que a Entidade **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO DO SUL** buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.

**IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle, indicando: nº do Acórdão ou título executivo e data; nome do responsável; valor; situação do processo de cobrança, indicando data da inscrição em dívida ativa, ajuizamento e conclusão do processo.**

Não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais.

**X - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas; (Vide Portaria N.TC-0106/2017 – DOTC-e de 01/03/2017).**

Facultado pela Portaria n. TC 0106/2017 e Portaria n. TC 0608/2017, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018.

**XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge; (Vide Portaria N.TC0106/2017 – DOTC-e de 01/03/2017).**

Facultado pela Portaria n. TC 0106/2017 e Portaria n. TC 0608/2017, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018.

**XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa.**

Sem outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da Instrução Normativa N.TC-0020/2015.

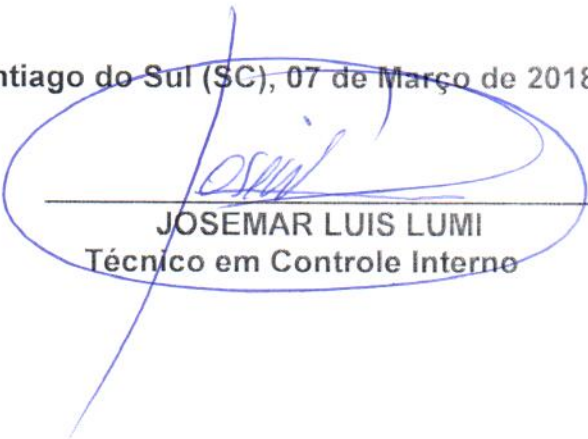


ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC  
CONTROLADORIA INTERNA

De modo geral, a Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO DO SUL demonstrou no ano de 2017, atos de gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa N.TC-0020/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO DO SUL**, relativo ao exercício de 2017, **CERTIFICO** as contas de gestão do período em questão (Exercício de 2017) como **REGULARES**.

Santiago do Sul (SC), 07 de Março de 2018.



---

JOSEMAR LUIS LUMI  
Técnico em Controle Interno